

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 – FMS
Processo n.º 070/2021

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

SESAU - TO

Proc. _____

Fis. nº 43

Visto

Url
02

NÚMERO DE REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE			
Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		Telefone: 3218 - 1700	
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO/PARCEIRO			
DADOS DO CONVÊNIO			
Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO		CNPJ 12.059.635/0001-43	CEP 77.570-000
Endereço AV. DIOGENES DE BRITO Nº 01		UF TO	Cidade PIUM
Telefone (63) 3368-1228		E-mail Institucional pium.saude@gmail.com	
		Site/portal da transparência http://www.pium.to.gov.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS		CPF 165.476.101-00	CI/Órgão expedidor SSP/GO
Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Data de vencimento do mandato 2020	Telefone pessoal: 99224-1511
Endereço residencial: AV. DIOGENES DE BRITO Nº 1		Bairro: CENTRO	UF: TO
CEP: 77.570-000		E-mail pessoal: neval@outlook.com	
III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE			
DADOS DO INTERVENIENTE			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	Telefone/FAX	Cidade
		E-mail institucional:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:		CPF:	
CI/Órgão expedidor:		Cargo:	
Endereço residencial:		Bairro:	
Cidade:	UF:	Telefone	Cidade
		E-mail pessoal:	

1813

UF
03

1 - Repasse de Natureza Especial?				
(X) sim () não				
1.1 - Natureza Especial:				
(X) Saúde () Educação () Caráter Assistencial () Emergencial/Caráter pública				
1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:				
2 - Origem dos recursos:				
() Conveniente				
() Interveniante				
() Parceiro				
(X) Emenda Parlamentar				
2.1 - Seleccionar Parlamentar:				
DEPUTADO RICARDÓ AYRES				
2.2 - Contrapartida:				
() Financeira () Não Financeira (X) Não se Aplica				
3 - Descrição DETALHADA do objeto:				
Aquisição de um veículo tipo ambulância para atendimento dos pacientes usuários do SUS no município de Piim e região circunvizinhas.				
3.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):				
Rua/Avenida/Rodovia/Beco/Travessa:	Número/Km:	Bairro/Distrito:	Município	Referência
AVENIDA DIÓGENES DE BRITO	Nº 01	SETOR ALTO DA BOA VISTA	PIUM - TO	

AB3

4 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saúde:

O município de Pium possui na sua estrutura física: o Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, a Unidade Básica de Saúde da Família Alfredo Oliveira Barros e Unidade Básica de Saúde da Família Mário Gomes de Araújo. O município conta com três equipes (Resolução CIB nº 28/2009, de 16 de abril de 2009 e Resolução CIB nº 42/2009 de 18 de junho de 2009) compostas pelos profissionais mínimos preconizados pela Política Nacional de Atenção Básica à ESF, resultando em uma cobertura da Estratégia Saúde da Família em 100%. A população total do município, a ser beneficiada pela ambulância, é de 7.447 habitantes (Estimativa IBGE, 2016) divide-se em moradores da Zona Rural correspondendo aproximadamente à metade da população total (43,6%) com 3.246 habitantes e na zona urbana com 4.201 habitantes. Na sua Zona Rural, o município possui 10 assentamentos rurais com população de aproximadamente 320 famílias correspondendo a uma população de 1.100 assentados. Assim, a comunidade rural de Pium é dispersa pelas inúmeras propriedades rurais com distâncias variadas e muitas vezes sem veículos automotores, contando apenas com bicicletas e animais (cavalos e burros) trazendo dificuldades de mobilização de grupos de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes e outros se devem a este fator. A distância percorrida entre a sede do município e suas localidades (propriedades) mais distantes chega a 150 km. Em razão dos fatos acima mencionados, vimos, através deste, adquirir uma ambulância para transporte/deslocamento programado, simples e eletivo, no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso dos usuários do SUS municipal de Pium; e em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e da Portaria GM nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A. Comunicamos que o município está ciente das obrigações de acordo com o Artigo nº 3 da Portaria GM Nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 que trata sobre a utilização da ambulância e do artigo 9º que trata dos recursos financeiros para manutenção e documentação do veículo.

5 - Pessoas ou entidades beneficiadas diretamente: Usuários do SUS**5.1 - Descrição:**

Aquisição de um veículo tipo ambulância para atendimento dos pacientes usuários do SUS no município de Pium e região circunvizinhas.

5.2 - Quantidade:

7.447 habitantes

6 - Vigência do Plano de Trabalho (dias corridos):

365 dias

7 - Conta específica:

16/13

CPL
Fls. 05

7.1 - Banco: BANCO DO BRASIL	7.2 - Agência bancária: 3638	7.3 - Conta bancária: 16.509-3	7.4 - Praça bancária: CRISTALÂNDIA - TO	
8. Capacidade Técnica e Gerencial				
Função	Nome	Registro Profissional	Telefone	E-mail
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA	PAULA REGINA GALVÃO BARROS		63 98425-9837	paulagbarros@hotmail.com
GESTOR DE CONVÊNIO	PETERSON DIAS SANTOS	234/D	63 99251-3402	petersondias@gmail.com
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	PAULO SÉRGIO AIRES GOMES		63 98403-5654	psairesgomes@gmail.com
9 - Obrigações do interveniente (se houver):				

18/13

Vista

UFL
Fls. 06

I - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS		V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META - DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE EXECUÇÃO - DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO			VALOR	
		UNID.	QUANT.	DURAÇÃO (DIAS)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.1 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1.1 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIUMFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	01		R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00

1023

07
Fls.

Tipo de Despesa	Meta	Etapas	Item - Descrição	INDICADOR FÍSICO		Valor Unitário	Valor Total	Nat. Despesa
				Unidade de medida	Quantidade			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1	1.1	Veículo Automotor 0 Km, adaptado para ambulância tipo A (Simples remoção), com as seguintes especificações: ano de fabricação/modelo 2019/2019, pneus aro 14, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca, motorização de 1.4, 88 CV com 05 machas a frente 01 ré, tanque de combustível capacidade de 58 litros, Total/Flex, seguintes especificações auxiliares: Capota de fibra de vidro, divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; ar condicionado; banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courovin, contando com 02 cintos de segurança; maca removível rebatível com colchonete em espuma e revestimento em courovin automotivo, com 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação no piso; Armário com fechamento frontal com portas com edificações sobre o gabinete, rede de oxigênio com cilindro de O2; Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; Suporte de soro e sangue; Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral e logomarca do município. Equipados com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITOS e	UN	01	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	4.4.90.52

1043

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO - CONSOLIDADO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
3.3.90.14 - Diárias		
3.3.90.30 - Material de Consumo		
3.3.90.33 - Passagens		
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 97.000,00	97%
4.4.90.51 - Obras		
(outros especificar)		
TOTAL	R\$ 97.000,00	

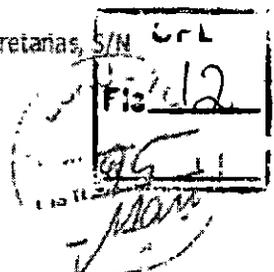
IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 97.000,00					
TOTAL	R\$ 97.000,00					

2 - PROPONENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
TOTAL						

3 - INTERVENIENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
TOTAL						

NB3

**CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº. 148/2019.**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, e, do outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO/FMS, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de uma ambulância, visando atender o município referido.

Por este instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP.: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 1.221.698 - 2ª via expedida pela SSP/GO, C.P.F. nº. 302.795.341-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº. 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, em 21 de maio 2019, e, do outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO/FMS, doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-000, na cidade de Pium-TO, neste ato representado pelo Prefeito, VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, portador da cédula de Identidade/RG nº. 1.066.424-SSP/TO, inscrito no C.P.F. sob o nº. 055.898.602-10 e pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 248927 2ª Via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 165.478.101-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Pium-TO, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convênios, ou em outro que venha a substituí-lo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, nas Instruções Normativas do TCE-TO de nº 004, de 14 de abril de 2004 e de nº 008, de 06 de outubro de 2004, consoante o processo nº 2019.30550.005816 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de uma ambulância visando atender de demandas da saúde, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho, propostos pelo CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

MB

SAJ/DACC



SIN
96
Mani

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

CrL
Fic 13

I - DA CONCEDENTE/SES-TO:

1.1 realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convênios, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do conveniente atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convênios, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo art. 4º §§ 3º e 6º inciso IX do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, de forma a mantê-lo atualizado;

1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Convênio e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Convênio, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos convenientes durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Convênio, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convênios, ou em outro que venha a substituí-lo;

1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas no § 3º inciso II do art. 40 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

NRB

SAJ/DACC 2

15/11
97
Mant

1.10. analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 41, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

1.11. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial (art. 44 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018).

Ord
14

II - DO CONVENIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE PIUM/TO:

2.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

2.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

2.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

2.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

2.5. manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

2.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos respectivos locais de execução, de acordo com o inciso XV art. 13 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

2.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme o art. 43 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

2.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Convênio, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Convênio;

2.9. prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução;

2.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos



28
11
15

emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando financeira, por meio do depósito;

2.14. detalhar o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, inclusive a contrapartida, quando for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante dos recursos;

2.15. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.16. disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

2.17. promover as licitações que forem necessárias para a execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica, nomeadamente a Lei 8.666/1993, e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

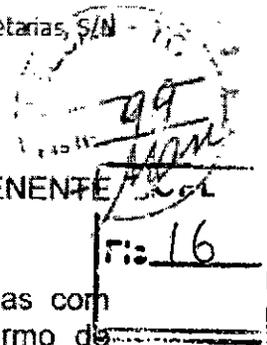
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.3006 (Aparelhamento das redes de atenção a saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE09230, emitida em 26/11/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD07856; e Natureza de Despesa: 4.4.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:

11/3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



I - R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em parcela única, para o CONVENENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Subcláusula Única. Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, por meio deste Convênio, não for suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE fica dispensado da obrigação de contrapartida, conforme preceitua o inc. II do § 5º, do art. 32 da Lei Estadual nº 3.405/2018 (LDO/2019).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Caso os recursos sejam liberados em parcelas, a liberação pela CONCEDENTE, da primeira, ficará condicionada à aprovação do Projeto Básico, acompanhado de ART, ou do Termo de Referência no caso de obras, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos sejam liberados em parcelas, para recebimento dos mesmos, o CONVENENTE deverá:

- I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, se houver, conforme definido neste instrumento;
- II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 24 a 31, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018; e
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Convênio serão suspensas até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

MBB



JAN
17

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENIENTE, a cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

Subcláusula Sexta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco do Brasil (01), Agência nº 3638-2, Conta Corrente nº 16.509-3, em nome do CONVENIENTE. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos na conta corrente indicada pelo CONCEDENTE, nos termos do §§ 7º e 8º do art. 40 ou aplicados na execução do objeto, art. 29 §§ 2º e 3º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sétima. É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, não podendo ser computados como contrapartida devida pelo CONVENIENTE, conforme estabelece o § 4º do art. 29 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com art. 25, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência da celebração, identificando o número do convênio e devidamente atestados.

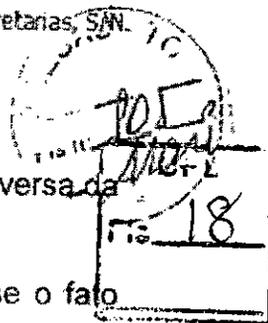
Subcláusula Segunda. Nas notas fiscais referentes a compra de materiais, combustíveis e serviços para veículos do conveniente, desde que previsto no plano de trabalho, devem conter a placa e o tipo de veículo nos quais foram realizados tais serviços bem como a quilometragem.

Subcláusula Terceira. É vedado ao CONVENIENTE:

I - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil, conforme estabelece o art.13, inciso XXV, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

II - incluir, tolerar ou admitir, no convênio, cláusulas ou condições em desacordo com o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

ABB



- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Convênio;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII - realizar despesas com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes da administração indireta, no caso das entidades que exploram atividade econômica, conforme estabelece o inciso XXV do art. 13, do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018;
- IX - realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar;
- X - não atender às exigências do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além das previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente;
- XI - na vigência deste convênio, a celebração de um novo convênio ou parceria com o mesmo conveniente e com idêntico objeto, ponderando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho, no caso de liberação de emendas parlamentares individuais distintas já celebradas para mesmo objeto, conveniente, deverão os processos serem apensados para fins de junção dos valores, parecer jurídico único, controle, acompanhamento, e prestação de contas unificada, conforme estabelece o art. 22, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLAUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que receberem recursos do Estado de Tocantins por meio de convênios, estão obrigados a observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, de acordo com o art. 24, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. Cabe ao CONVENIENTE, na qualidade de contratante:

- I – fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente;
- II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Convênio não



Stamp: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
Handwritten: TOC
Stamp: 19

poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;

III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela CONCEDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria, art. 34, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. Ao Fiscal compete:

- I - ler atentamente o Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;
- III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV - orientar ao conveniente sobre a correta execução do Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à CONCEDENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI - representar à CONCEDENTE, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONVENIENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no art. 32, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE deverá:

- I - comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

NRB



103
MAM
20

II - apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará na obrigação do CONVENIENTE de devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução, depositados em conta bancária informada pela CONCEDENTE, conforme estabelece no § 3º do Art. 35, do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo vedada a alteração do objeto aprovado, conforme estabelece o art. 20 e seu Parágrafo Único do art. 32, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme preceitua o art. 17 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e no que couber, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Convênio, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Convênio, serão dadas publicidade no endereço www.transparencia.to.gov.br, no link de convênios.

Subcláusula Terceira. A concedente obrigatoriamente comunicará a celebração do presente Termo, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e para maior transparência à Câmara Municipal do Município CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Subcláusula Quarta. No caso de liberação de recursos, o prazo para comunicação, que trata a Subcláusula Terceira será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto Parágrafo Único do art. 19 Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

NRB

4

SAJ/DACC 9



104
Mar
CPL
21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes, conforme preconiza o art. 36 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos, em conta bancária indicada nos termos do inciso X do Art. 13, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. O presente Convênio poderá ser:

- I. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou alteração em qualquer documento apresentado; e
 - 2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, e a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 44, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, da contrapartida, quando houver, e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe à concedente e ao conveniente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

Subcláusula Primeira. Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento em conta bancária indicada pela

1043

u.

SAUDACC 10



105
Macei
CRL
nº 22

CONCEDENTE nos termos do inciso X do Art. 13, Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, devendo ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Segunda. Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, composta da documentação especificada no parágrafo segundo desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em conformidade com o Art. 30 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido, conforme preceitua o § 2º Art. 40 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas deverá conter:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- III - demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV - relação de pagamentos;
- V - conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- VI - relatório de execução físico financeiro;
- VII - ordem de serviços;
- VIII - boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
- IX - relatório fotográfico;
- X - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- XI - relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, quando for o caso;
- XII - comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso X do art. 13 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, no caso de prestação de contas final;
- XIII - cópia dos Pareceres Técnicos e Jurídicos, Termos de adjudicação e da homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, se for o caso, com o respectivo embasamento legal;
- XIV - cópia dos documentos comprobatórios de despesas (faturas, notas fiscais), devidamente atestadas e identificadas com o número do convênio;
- XV - Relação de beneficiários do programa e lista de capacitados, quando for o caso;

Subcláusula Quinta. A prestação de contas parcial, quando for o caso, será realizada mediante apresentação dos documentos previstos na subcláusula anterior, com exceção do inciso XII.

MB

U



JOB
MARI
CRL
23

Subcláusula Sexta. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Sétima. O CONVENIENTE deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, e o seu recolhimento deverá ser feito observando a proporcionalidade que cabe a concedente e ao conveniente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, em conformidade com § 7º, art. 40 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Oitava. Ao término do prazo estabelecido caso o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nos termos do § 5º do art. 40, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convenios, ou em outro que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano no erário.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convenios, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária, conforme estabelece o art. 41, inciso III, §3º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Dez. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE poderá a seu critério conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o CONVENIENTE sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, conforme previsto no art. 41, inciso III, §4º, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Onze. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização do convênio, preferencialmente nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, regido pelo Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, como determina o art. 41, inciso III, §7º, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos da CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do art. 13, inciso XIII, Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

JB

SAJIDACC 12



*TOP
Mau*

Subcláusula Única. O CONVENIENTE obriga-se a contabilizar e ter a guarda dos bens remanescentes, e a utilizar os bens na continuidade de programa governamental, conforme art. 13 inciso, XII do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CP
24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93 c/c o inciso XIX, do art.13, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, e assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO. Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

*Divisão de Administração
Secretaria de Saúde
Palmas - TO
CNPJ nº 06.908.908/0001-90*

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

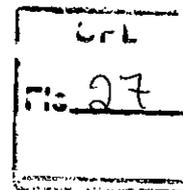
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito do Município de Pium-TO

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária de Saúde do Município de Pium - TO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1- *América*
CPF Nº 034.594.191-80

2- *Walter S. A. Mendes*
CPF Nº 03232788173



TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO

Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

• JUSTIFICATIVA

O Município de Pium – TO possui na sua estrutura física o Hospital de Pequeno Porte Nestor Silva Aguiar, a Unidade de Saúde da Família Alfredo Oliveira Barros e a Unidade Básica de Saúde da Família Mario Gomes de Araújo. O Município conta com três equipes (Resolução CIB n.º 28/2009, de 16 de abril de 2009 e Resolução CIB n.º 42/2009 de 18 de junho de 2009) compostas pelos profissionais mínimos preconizados pela Política Nacional de Atenção Básica à ESF, resultando em uma cobertura da Estratégia em Saúde da Família em 100%.

Importante salientar, que praticamente a metade da população do município está concentrada na zona rural (3.246 habitantes – Estimativa IBGE, 2016), divididos entre os 10 (dez) assentamentos da região, fato que corrobora a necessidade de aquisição de veículos para levar até essa parcela da população os serviços de atenção básica, bem como realizar a mobilização de pacientes de maneira adequada até a unidades de saúde localizadas na zona urbana, bem como, quando necessário, ao hospital de referência em Paraíso do Tocantins.

Destaca-se, ainda, que em razão do estado de Pandemia instaurado, a demanda de transporte de pacientes em muito aumentou, fazendo-se necessário a aquisição de novos veículos para o pleno atendimento da demanda.

A vista disto, foi firmado o Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019, por meio do qual o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/TO, destinou ao nosso município o valor de R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais) para aquisição de veículo Ambulância de Transporte do Tipo A, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado (anexo).

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO:

Anexo I.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente processo está estritamente ligado ao enfrentamento da crise em saúde em razão do novo coronavírus (COVID-19), haja vista ser tratar de veículo exclusivamente destinado ao transporte de pacientes, sendo importante ressaltar que, atualmente, nosso município já passa pela chamada 3ª onda de casos, tendo sido registrados mais de 80 (oitenta) casos, os quais, em sua maioria, são de pacientes residentes na zona rural.

Dessa forma, a aquisição consubstanciada neste processo, que se dará via dispensa de licitação, encontra fundamentação legal no disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, bem como na Medida Provisória n.º 1.047 de 04 de maio de 2021 de Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de

=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"

=====



bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 Os valores deverão ser levantados através de pesquisa de preços a ser realizada para obtenção da média de valores.

4.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte função programática:

0020.10.302.0011.1017-4.4.90.52-0400

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverá ser exigida da empresa detentora da melhor proposta comprovação de que o Proponente forneceu, sem restrição, bens de natureza semelhante aos indicados neste Termo de Referência, por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado.

5.2 A Proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;
- b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;
- c) Declaração de que prestará assistência técnica local com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

6. DA GARANTIA

6.1 O fornecedor deverá conceder prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano ou 50.000 (cinquenta mil) km rodados, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante;

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Pium - TO, no seguinte endereço: Avenida Dógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, CEP 77.570.-00.

7.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

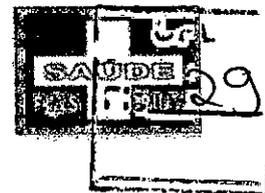
8. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

8.1 O veículo será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de Pium - TO, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido.

=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"

=====



8.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do veículo entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados

8.3 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo dos veículos

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo licitatório, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

9.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

10. DA RECUSA DOS PRODUTOS

10.1. Quando entregue com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho anexo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante.

11.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento do veículo objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;



e) Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

f) Entregar o veículo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;

13.2 Receber e conferir os veículos;

13.3 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada no Hospital Municipal de Pium – TO.

Pium – TO, 14 de maio de 2021.

Responsável pela elaboração:

Paula Regina Galvão Barros
PAULA REGINA GALVÃO BARROS
Coordenadora da Atenção Básica

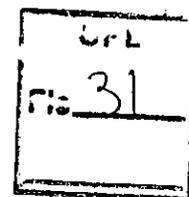
Aprovo este documento:

Neila Lopes Barros
D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Exposição de motivos

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insumos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a **covid-19** são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

- I - dispensar a licitação;
- II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e
- III - prever em contrato ou em instrumento congêneres cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º, quando se tratar de aquisição ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal relativo ao sistema de registro de preços, caso não tenha editado regulamento próprio.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora da aquisição ou da contratação estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos deste artigo.

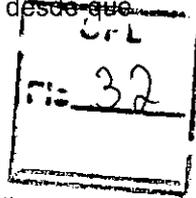
§ 3º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 8º não se aplica ao sistema de registro de preços fundamentado nesta Medida Provisória.

§ 4º Para as aquisições e as contratações celebradas, após trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade deverá realizar estimativa de preços a fim de verificar se os preços

registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou na comercialização com a administração pública, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário.

§ 5º A aquisição ou a contratação a que se refere o **caput** não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO



Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos interpostos terão somente efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º As licitações realizadas para fins de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º.

§ 5º As atas de registro de preços terão prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Medida Provisória, até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º A administração pública poderá, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que:

- I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- II - propicie significativa economia de recursos.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a administração pública deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a administração pública deverá prever medidas de cautela aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

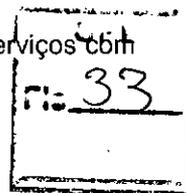
II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração pública; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela administração pública na hipótese de prestação de serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.



CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

- I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;
- II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e
- III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do **caput** conterá:

- I - a declaração do objeto;
- II - a fundamentação simplificada da contratação;
- III - a descrição resumida da solução apresentada;
- IV - os requisitos da contratação;
- V - os critérios de medição e de pagamento;
- VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sites especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - a adequação orçamentária.

§ 2º Será dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

- I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e
- II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

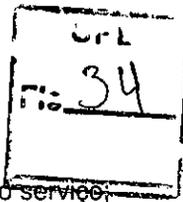
Art. 9º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da realização do ato, em sítio oficial na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterão:

- I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;



- II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;
- III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;
- IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;
- V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
- VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;
- VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços; e
- VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se houver.

Art. 11. Quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa e para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Fica autorizada a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o **caput**, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 13. Para os contratos celebrados nos termos desta Medida Provisória, a administração pública poderá estabelecer cláusula com previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Art. 15. Aplica-se supletivamente o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto às cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados nos termos desta Medida Provisória.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública referida no **caput**.

Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

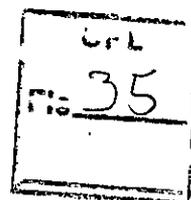
Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.5.2021



HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2021

AO
MUNICÍPIO DE PIUM - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ Nº 12.059.635/0001-43

PROPOSTA - ORÇAMENTO

A empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06, Inscrição Estadual Nº. 10.808.597-0, Inscrição Municipal Nº. 5184071, com sede na Avenida T10, Nº 208, SALA 706, EDIF NEW TIMES SQUARE, setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.223-060, através de seu procurador, Sr. Marcos Tomé de Oliveira, brasileiro, casado, Analista de Licitação, RG/CI Nº. 5430358 / SPTC - GO, inscrita no CPF/MF Nº. 034.359.911-27, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vem por meio desta, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de preço para o fornecimento de veículo ZERO km, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca / Modelo
01	Unidade	01	<p>FIAT - NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 2P 2021/2021 - TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A.</p> <p>- Veículo 0km, PICK-UP, transformado em ambulância; - Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2021; - Veículo na cor branca</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>- Cilindrada total (cc): 1.368. - Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm. - Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm. - Altura do veículo (mm): 1.608. - Capacidade da caçamba (litros): 1.354. - Capacidade de carga (Kg): 720. - Comprimento do veículo (mm): 4.474. - Entre-Eixos (mm): 2.737. - Largura do veículo (mm): 1.732. - Tanque de combustível (litros): 55.</p> <p>ITENS DE SÉRIE:</p> <p>Airbag duplo (motorista e passageiro) .Ar-condicionado .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Controle eletrônico de estabilidade .Direção hidráulica .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Freios ABS com EBD.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida).Motor Fire 1.4 8V Flex .Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais</p>	<p>FIAT - NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 2P 2021/2021 - TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A.</p>

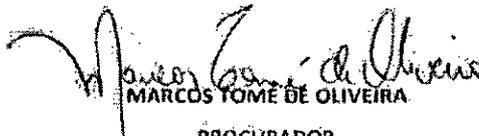
HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06, Inscrição Estadual Nº. 10.808.597-0, Inscrição Municipal Nº. 5184071, Avenida T10, Nº 208, SALA 706 EDIF NEW TIMES SQUARE setor BUENO, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº. 74.223-060
licitacoes.hopecomercio@gmail.com

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

			<p>TRANSFORMAÇÃO: Veículo transformado em Ambulância, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), piso antiderrapante em fibra de vidro, iluminação interna em 12V, tomada 12v, uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com rodas removível com colchonete em espuma e revestimento em courvín, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para 02 acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 04 litros, cilindro de oxigênio de 04 litros, régua para oxigênio, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, película opaca na cor branca, tampa traseira com duas portas traseiras, atendendo a todas as normas da ABNT, adesivos "ambulância" na dianteira e na traseira, "cruz" nas laterais, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.</p>
Valor Unitário:			R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais);
Valor Total:			R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais);

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, emplacamento, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias;
- Declaramos que o prazo de entrega IMEDIATO;


MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA
 PROCURADOR
 CPF: 034.359.911-27
 TELEFONE: (62) 99304-3173

38.730.394/0001-06
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Avenida T-10 nº 208 Sala 706
 Edif. New Times Square
 Setor Bueno - CEP: 74.223-060
GOIÂNIA - GO



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

Goiânia, 25/05/2021

COTAÇÃO DE VEÍCULO ANO/MODELO 2021/2021

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, com sede na Av. Desembargador Inácio Loyola, nº 500, CEP: 74.465-539, Setor Marista, Goiânia - GO, vem apresentar orçamento para o fornecimento de 1 (um) veículos ZERO Km conforme especificações seguintes:

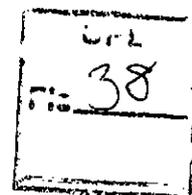
VEÍCULO: STRADA ENDURENCE CABINE PLUS 1.4, NOVO ZERO KM, COR BRANCA. Cilindrada total (cc): 1.368. Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm. Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm. Altura do veículo (mm): 1.608. Capacidade da caçamba (litros): 1.354. Capacidade de carga (Kg): 720. Comprimento do veículo (mm): 4.474. Entre-Eixos (mm): 2.737. Largura do veículo (mm): 1.732. Tanque de combustível (litros): 55. ITENS DE SÉRIE: Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Ar-condicionado .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e portacopos .Contadores .Controle eletrônico de estabilidade .Direção hidráulica .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Moldura dos para-lamas .Motor Fire 1.4 8V Flex Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" + Pneus 195/65 R15 .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Volante com regulagem de altura. TRANSFORMAÇÃO: Veículo transformado em Ambulância, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), piso antiderrapante em fibra de vidro, iluminação interna em 12V, tomada 12v, uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com rodas removível com colchonete em espuma e revestimento em courvim, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para 02 acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 04 litros, cilindro de oxigênio de 04 litros, régua para oxigênio, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, película opaca na cor branca, tampa traseira com duas portas traseiras, atendendo a todas as normas da ABNT, adesivos "ambulância" na dianteira e na traseira, "cruz" nas laterais, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

Valor: R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais);

- Proposta válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de hoje;
- Entrega: até 150 (cento e cinquenta) dias após autorização de faturamento;
- Valor sujeito a tabela do fabricante.

PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03

PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
Av. T-9 esq. c/ Av. Mutirão, Setor Marista, Goiânia-GO. www.pinauto.com.br
Telefax: (62) 3523-1952 - Pós-venda: (62) 3523-1990 - Vendas: (62) 3523-1999



CIRURGICA AL-STYN EIRELI
AV COMERCIAL QD 02 LT 01,02,22,23 - RES. SOLAR CARDOSO - ABADIA DE
GOIAS-GO

Fone: 62 36020680 Atendente.: 62 3602 0680
CNPJ.: 23.141.314/0001-00 Insc.Estadual.: 10.642.129-8

ORCAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pç.Unitário	Total
1	1	UN	VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A- 0 KM	FIAT- STRADA ENDURANCE	199.000,00	199.000,00

VALOR TOTAL : R\$ 199.000,00
(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL)

▪ MOTOR 1.4:

04 CILINDROS EM LINHA;
CILINDRADA TOTAL (CC): 1.368;
POTÊNCIA MÁXIM: 85 CV QUANDO MOVIDA A GASOLINA 88CV QUANDO
MOVIDA A ETANOL (5.750 RPM);
TORQUE MÁXIMO? 12,4 QUANDO MOVIDA A GASOLINA E 12,5 QUANDO
MOVIDA A ETANOL(3.500 RPM);

▪ ALIMENTAÇÃO :

COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX);
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 L;

▪ DIMENSÕES EXTERNAS;

CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS) 1.354 LITROS;
COMPRIMENTO DO VEICULO (MM) 4.474 MM;
LARGURA DO VEICULO(MM) 1.732MM;
ALTURA DO VEICULO(MM) 1.608 MM;
ENTRE EIXOS (MM) 2.737MM

▪ ITENS :

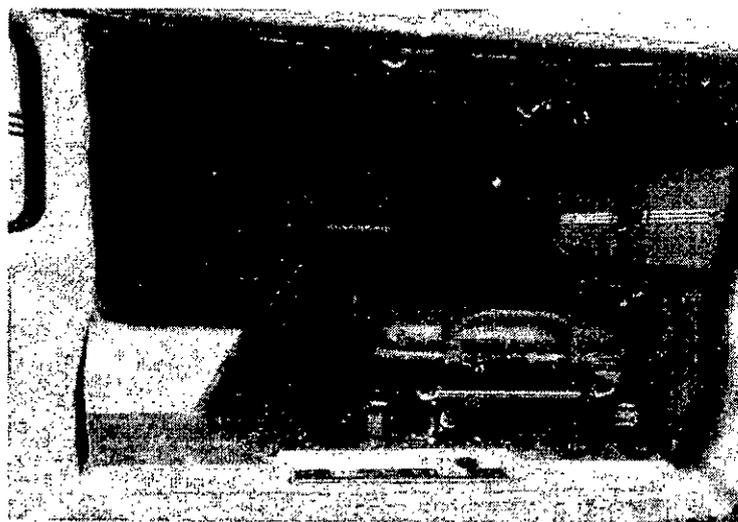
AR CONDICIONADO;
DIREÇÃO HIDRÁULICA;



VIDRO ELÉTRICO;
TRAVA ELÉTRICA;

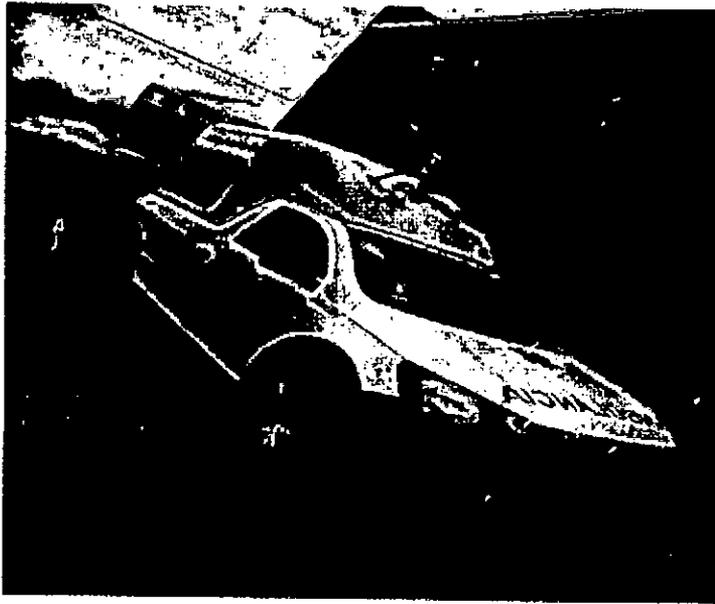
▪ CARACTERÍSTICA DA TRANSFORMAÇÃO;

ADAPTADA COM CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO.
ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA;
REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV);
PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO;
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO
CONFCCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COR CLARA;
BANCO PARA 02(DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA
INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA,
COM ENCOSTO DE CABEÇA.
01(UMA) MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS
DE SEGURANÇA, MEDINDO 1,80M;
ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO EM LEDS;
01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA;
SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 03
TONS;
LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO E NA
TRASEIRA;
SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 07 LITROS;
REDE DE OXIÊNIO COMPLETA;
VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS;
INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE;
BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO;
AR CONDICIONADO COM COMPARTIMENTO DO PACIENTE.



CIRURGICA
ALSTYN

Url
No 40



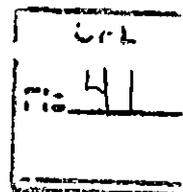
Validade da Proposta: 30 dias.

Condição de pagamento: A COMBINAR COM VENDEDOR

VENDEDOR : EMILIO ATILÁ (62) 9 91481073.

18 DE MAIO DE 2021.

Atilá
[23.141.314/0001-00]
CIRURGICA AL-STYN EIRELI
AV. COMERCIAL QD. 02 LT. 01
RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I
CEP: 75.345-000
[ABADIA DE GOIÁS-GO]



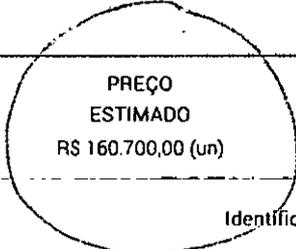
Relatório de Cotação: cotação rápida 42

Pesquisa realizada entre 09/06/2021 10:57:11 e 09/06/2021 10:57:58

Relatório gerado no dia 09/06/2021 11:02:47 (IP: 45.232.242.197)

Item 1: AMBULÂNCIA TIPO A

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 10	1	RS 160.700,00 (un)	RS 160.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Fazenda Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins	NºPregão:572021 UASG:925958	09/04/2021 RS 266.000,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	NºPregão:72021 UASG:257047	08/04/2021 RS 104.600,00
Valor Unitário			RS 185.300,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE BANABUIU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU	NºLicitação:868390	30/04/2021 RS 111.500,00
Valor Unitário			RS 111.500,00

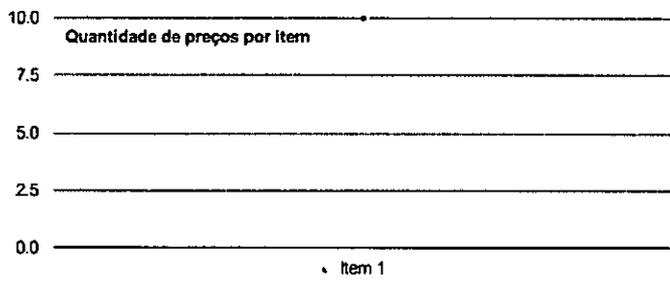
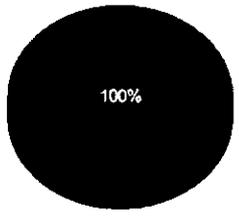


Média dos Preços Obtidos: RS 160.700,00

Valor Global: R\$ 160.700,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) AMBULÂNCIA



Detalhamento dos Itens

Item 1: AMBULÂNCIA TIPO A

Preço Estimado: R\$ 160.700,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 160.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ambulância simples de remoção modelo pick up pequeno porte (tipo a)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 266.000,00

Data: 09/04/2021 08:32
Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
Secretaria da Fazenda
Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:572021 / UASG:925958

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

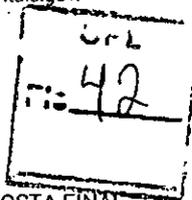
Unidade: Unidade

UF: TO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de VEÍCULOS, destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO..

Descrição: CARRO TRANSPORTE - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1

CatMat: 3719 - CARROCA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.891.642/0001-41 COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMÉRCIO LTDA

R\$ 218.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo: Master L2h2 Ambulancia

Descrição: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PÓRTE (tipo A) Adaptado para Ambulância Simples Remoção tipo "A"; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura solida na cor branca; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas ar o 16 (mínimo); Arcondicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo Diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade e mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrado ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Documentadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Com selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses. Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m³); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida, regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto - 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em AcrilonitrilaButadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 498/2014 e 291/2008, Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora, permitindo verificar da veracidade se for o caso, que também deverão ser apresentados juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados por engenheiro registrado no CREA (ou técnico capacitado e comprovado) que deverá ser vinculado ao licitante por documento técnico, os documentos comprobatórios solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e suas garantias. Piso em compensado naval de auto tráfego, com espessura mínima de 15 mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Com pára-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Nos termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014 e Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alum

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV GOIAS, 580	(62) 3241-9686	marficio@coutinescritorio.com.br

00.325.231/0001-75 BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

R\$ 218.800,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: MASTER L2H2

Descrição: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 - ATENDENDO PLENAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERO DE REFERENCIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7300	(31) 3334-2327/ (31) 3467-3767	marcos@sousafernandes.com.br

03.093.776/0007-87 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

R\$ 225.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CPL
RIS 43Marca: Própia
Fabricante: Própia
Modelo: Própia

Descrição: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV, ITE
M 2 SUB ITEM 2.1 Característica do veículo. Modelo Picape com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples Tenioçã
o tipo "A"; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura sólida na cor branca; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85
cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica á álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas origina
is de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 marchas sendo quatro para frente e
uma de ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente. Veículo com pintura sólida na cor
branca; Dimensões externas mínimas 4,50 metros comprimento, 1,65 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,60 metro
s; Capacidade de carga mínima de 600 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com
adesivos da logomarca do estado do Tocantins; Documentada e emplacada em nome da Secretaria de Estado da Saude do Tocantins; Equipamentos obrigatóri
os exigidos pelo CONTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico de 01 kg com suporte; Obedecer os termos da Deliberação do Consel
ho Nacional de Trânsito CONTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Com selo INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses. Característica
de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do Baú de 1,85
metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunica
ção; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a lu
z natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Pára-choque t
raseiro original, com reforço de chapa aço, no ponto que sofre abrasão da maca; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, par
a entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox
de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA" regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Isolamento interno acústico de alta d
ensidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto imp
acto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval alto tráfeg
o (15 mm), devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos na cor azul claro o
u cinza. Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fór
mica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courovin automotivo de alta resistência construído em aço tubular com reforço nas extremidades e
com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete
de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,750 m de co
mprimento; Atender os termos da Resolução COTRAN nº 498/2014 e Resolução COTRAN 291/2008; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxi
gênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e
manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma;
Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinaliza
dor visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de al
ta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e d
eformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 1
00w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de m

Endereço:
R LEONARDO R DA SILVA, 248Telefone:
(11) 2478-2818Email:
manupa@manupa.com.br

63.411.623/0021-10 MARDISA VEICULOS S/A

R\$ 266.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: FURGÃO SPRINTER 416 10,5 M³

Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO, comercial, Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 415 CDI, 10,5 m³, confeccionado em aço original de fábrica, nobloco, longo, teto alto, zero km, ano e modelo do veículo do ano em curso ou superior, tração 4x2, rodado simples, adaptado para ambulância simples remoção o tipo A, cor sólida branca, caracterizada com logomarca do Estado do Tocantins, com 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral direita corredeira, 01 (uma) porta traseira, com travas e dispositivos para abertura por dentro e por fora, emplacada e licenciada. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES: Distância entre eixos: 3.665 mm, Comprimento total: 5.932 mm; Comprimento do salão: 3.375 mm; Altura externa (carregado/descarregado): 2.556/2.667 mm; Altura interna do salão: 2.009 mm, Largura externa (sem espelhos): 2.020 mm; Largura interna: 1.787 mm; Capacidade volumétrica: 10,5 m³, Carga útil de 1.840 kg, PBT de 4.100 kg. MOTOR. Dianteiro; 04 cilindros em linha: Bi-turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Combustível. Diesel; Potência de 163 cv a 3.800 rpm; Torque: 36,4 kgfm de 1.200-2.400 rpm; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Refrigerado a água; Alternador capacidade 14V/180A; Bateria: 12V 100Ah. Capacidade e de abastecimento: 71 (setenta e um) litros. DIREÇÃO. Elétrica original de fábrica. TRANSMISSÃO: Mecânica, composta de 06 (seis) marchas à frente 01 (uma) à ré. RODAS E PNEUS: Pneus radiais 225/75 R16C. FREIOS E SUSPENSÃO. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados; Suspensão dianteira: independente, com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Suspensão traseira: rígida com molas parabólicas, amortecedor hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora. ITENS DE SEGURANÇA: Sistema ESP - Programa Eletrônico de Estabilidade que integra: ABS - Sistema de antibloqueio de freios, ASR - Sistema de controle de tração, BAS - Servofreio de emergência e EBD - Distribuição eletrônica da força de frenagem; Air Bag para motorista e passageiro; Cintos de segurança dianteiros originais de fábrica, para todos os passageiros. ACESSÓRIOS: Tacógrafo; Tacômetro (conta-giros do motor); Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Banco do Motorista individual com regulagem de profundidade e inclinação do encosto; Volante com ajuste de altura e profundidade; Desembaçador dos vidros traseiros; Rádio; Faróis de neblina; Vidros elétricos; Travamento central das portas via controle remoto, Espelhos retrovisores elétricos; Ar condicionado integrado, frio e quente. PROCEDÊNCIA Mercosul/Importado. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua apresentação. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Secretaria de Saúde do Estado, situada à Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007, Palmas/TO. PRAZO DE ENTREGA: Será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública. GARANTIA: A Mercedes-Benz através da rede de Concessionários em todo o território brasileiro dará garantia de 12 (doze) meses para os veículos sem limite de quilometragem. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. DECLARAÇÕES. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Declaramos que inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação e que estamos cientes da obrigação de informar a eventual ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; Declaramos que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002; Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou quaisquer outros que possam incidir diretamente ou indiretamente. Demais especificações conforme edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 9 RUA 100, S/N	Edson Araújo Ferreira	(61) 3120-3018	monica.nogueira@mardisa.com.br

28.567.438/0001-75 TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

R\$ 267.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: Furgão 416 de 10,5m³ - Ambulância Simples Remoção

Descrição: Veículo tipo Furgão, teto alto, na cor branco, novo, zero quilômetro, ano 2021, modelo 2021, veículo adaptado em Ambulância Simples Remoção, primeiro emplacamento em nome da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Distância entre eixos: 3.665 mm. Comprimento total: 5.932 mm. PBT: 4.100 Kg. PBTC: 5.500 Kg. Peso em ordem de marcha - veículo: 2.260 Kg. Carga Útil: 1.840 Kg. MOTOR: OM651 CDI. Dianteiro: 4 tempo, 4 cilindros, Bi-turbo. Combustível: Diesel. Potência: 163 cv. Torque 36,4 kgf.m. Cilindrada: 2.2 lts. Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica. FREIOS: Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Exclusivo Programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptivo), integra: Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brak Assist) Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga. CHASSI: Direção: Elétrica Tração: T raseira 4x2 Suspensão dianteira: Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Tanque de combustível: 71 litros de diesel. Pneus: 225/75R16C. DESEMPENHO: Velocidade máxima 155 Km/h. CÂMBIO: Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas - ZF-6S 480. SISTEMA ELÉTRICO: Baterias 12V 100 Ah. Alternador 14V/180 A. ACESSÓRIOS: Ar condicionado frontal. Rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth. Airbag para motorista e acompanhante. Volante com ajuste de altura e profundidade. Vidros dianteiros elétricos. Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento. Alarme. Fechamento central das portas via controle remoto. Faróis de neblina. Luzes de circulação diurna. Piso naval com ancoragem. Revestimento lateral (Até a metade da zona de carga). Estribo traseiro. Abertura total da porta traseira 270°. CARACTERÍSTICA DE TRANSFORMAÇÃO DO COMPARTIMENTO: Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m³), Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura, Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEds de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral, Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida, regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo. Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sistema de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto - 12 volts. VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural. VALIDADE DE DATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será imediata e integral e será feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública (contratante), salvo força maior. LOCAL DE ENTREGA: Os veículos serão entregues na sede da Secretaria de Saúde do Estado; sito à Avenida NS 01 QIAAANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas - Tocantins. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA: A garantia dos veículos serão com cobertura pelo período de 12 (Doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da efetiva entrega, contra defeito de fabricação e de peças, salvo mau uso do veículo, conforme previsto no manual do proprietário. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, emplacamento (exceto imposto IPVA) e, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Endereço:
AV BRASIL SUL, S/NTelefone:
(61) 3247-7606Email:
hamilton@tecar.com.br

02.990.234/0001-59 DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA.

R\$ 270.000,00

Marca: MERCEDES-BENZ

Fabricante: MERCEDES-BENZ

Modelo: Sprinter FURGAO 416

Descrição: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2.1

Estado: Cidade: Endereço:
SP Santos AV MARGINAL DA VIA ANCHIETA, 2521Nome de Contato:
ENZO FERNANDO AGUIAR CATTOTelefone:
(13) 3295-9933Email:
licitacao@divena.com.br

20.538.689/0001-10 TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 350.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PEUGEOT
Fabricante: PEUGEOT
Modelo: BOXER

Descrição: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 Veículo tipo Furgão de Grande Porte. Adaptado para Ambulância Simples Remoção tipo "A"; Direção Hidráulica, elétrica ou semi-elétrica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura sólida na cor branca; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar condicionado original de fábrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo Diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm3; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca. Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de eixos e molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m3; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°. Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari); Documentadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Com selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses. Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida, regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto -12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes). Bem como todas as especificações dispostas no termo de referência.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AVENIDA SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590	LUCIANO	(31) 3140-7988	triasacomercial@triasa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 104.600,00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco

Data: 08/04/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de veículos oficiais, com finalidade de atender as necessidades de transporte do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco, objetivando auxiliar o transporte de profissionais das equipes multidisciplinares de saúde na assistência às comunidades indígenas nas diversas ações de saúde, bem como no desempenho de suas atividades técnicas e administrativas..

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:257047

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/04/2021 15:16

Descrição: VEÍCULO PICK-UP - Veículo zero quilômetro, tipo PICK-UP, para adaptação de uma ambulância de simples remoção, cabine simples 02 portas laterais dianteiras e 02 portas traseiras, pintura sólida branca, combustível gasolina/álcool (flex), ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica, ar condicionado nos dois compartimentos, travas e vidros elétricos nas 02 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, jogo de tapetes dianteiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais e com garantia de 03 anos, com motorização mínima de 1.4 e potência mínima de 100cv, roda e pneus no mínimo de aro 14.

Homologação: 16/04/2021 14:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PE

CatMat: 150070 - VEÍCULO PICK-UP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 104.600,00

Marca: PARTNER
Fabricante: PEUGEOT
Modelo: PARTNER/2020-2021

Descrição: Veículo zero quilômetro, tipo PICK-UP, para adaptação de uma ambulância de simples remoção, cabine simples 02 portas laterais dianteiras e 02 portas traseiras, pintura sólida branca, combustível gasolina/álcool (flex), ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica, ar condicionado nos dois compartimentos, travas e vidros elétricos nas 02 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, jogo de tapetes dianteiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais e com garantia de 03 anos, com motorização mínima de 1.4 e potência mínima de 100cv, roda e pneus no mínimo de aro 14.

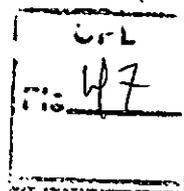
Endereço:	Telefone:	Email:
AV PAPA JOAO XXIII, 4871	(11) 2699-0900	brasil@assessoriabrasilia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 111.500,00

Órgão: MUNICÍPIO DE BANABUIU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU
Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE.

Data: 30/04/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 868390
Lote/Item: 2/1



Descrição: AMBULANCIA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO * A * de Simples Remoção, com potência mínima de 84CV, Freio ABS, Airbags Duplo, Ar condicionado, combustível gasolina e álcool (flex), 05 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira 4X2. ANO 2020/2021. Dimensões Internas mínimas: Comprimento: 1.55 cm/ Altura: 1.26 cm/ largura entre a cúpula do pneu: 1.18 cm. REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo- acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro para fácil higienização; Abertura para comunicação entre ambulância e cabine; BANCOS: Banco lateral para uma pessoa com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; MACA: Deslocamento 27 cm banco dianteiro da cabine para instalação de maca retrátil de 1.75 cm de comprimento em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Proteção em inox para espera da maca sobre o assoalho; SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 01 luminária 108 Led's; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; OXIGENOTERAPIA; S

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/05/2021 10:00
Homologação: 06/05/2021 10:00
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

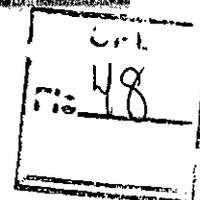
06.943.551/0001-75 CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 103.000,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: especificações em conformidade com o termo de referencia, inclusive todos prazos e exigencias do edital. FIAT FIORINO AMBULÂNCIA
Endereço: R. LEAO XIII, 669 Telefone: (88) 3587-3752

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI R\$ 120.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A de Simples Remoção, com potência mínima de 84CV, Freio ABS, Airbags Duplo, Ar condicionado, combustível gasolina e álcool flex, 05 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira 4X2. ANO 2020/2021. Dimensões Internas mínimas Comprimento 1.55 cm/ Altura 1.26 cm/ largura entre a cúpula do pneu 1.18 cm. REVESTIMENTO INTERNO Isolamento termo- acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em PR FV Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro para fácil higienização; Abertura para comunicação entre ambulância e cabine; BANCOS Banco lateral para uma pessoa com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; MACA Deslocamento 27 cm banco dianteiro da cabine para instalação de maca retrátil de 1.75 cm de comprimento em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Proteção em inox para espera da maca sobre o assoalho; SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 01 luminária 108 Led's; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; OXIGENOTERAPIA Suporte para Fixação para um cilindro portátil; SINALIZADOR Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; VENTILAÇÃO Instalação de 01 ventilador com sistema de exaustor VIDROS Vidro com película jateada na porta lateral; Cilindro de oxigênio e suporte para cilindro de 3L Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos internos em sicaflex; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAM de furgão para ambulância; Layout Ambulância padrão ABNT; Devidamente licenciado e com placas para veículo oficial.

Endereço:



RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

• OBJETO

Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

• RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto que pretende-se adquirir, tendo a empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.740.394/0001-06, apresentando preço compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o Sistema Banco de Preços.

A apresentação descritiva do veículo disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Constam, ainda, cotações realizadas com outras empresas do ramo, atendendo, portanto, o disposto no art. 15, inciso V da Lei 8.666/93.

O valor ofertado pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** é de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

• JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos, no mínimo, 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa, ou inexigibilidade, à consulta de preços concorrentes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao processo licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

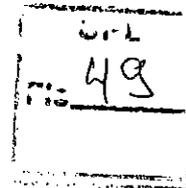
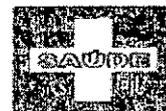
Dos orçamentos obtidos, bem como em comparação com a média de preços alcançada através do sistema Banco de Preços, comprova-se que valor apresentado pela empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** está compatível com o praticado no mercado e é o menor, devendo proceder-se a contratação da mesma, após atendido os demais requisitos previstos em lei.

Pium – TO, 09 de junho de 2021.


D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Pium – TO, 09 de junho de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pium - TO

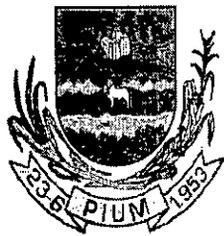
Assunto: Formalização de Processo de Dispensa de Licitação, visando a Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Senhora Presidente da CPL,

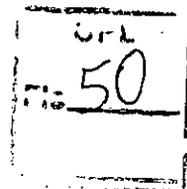
Encaminho a Vossa Senhoria documentação necessária à abertura de processo de Dispensa de Licitação com vistas a Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Atenciosamente,

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 09 de junho de 2021.

PROCESSO N° 070/2021

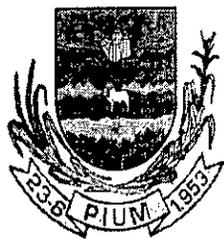
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021-FMS

ASSUNTO: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

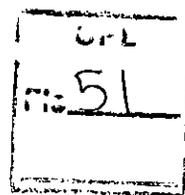
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Pium – TO, 09 de junho de 2021.

DESPACHO

PROCESSO Nº 070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021-FMS

ASSUNTO: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Objetivando à pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 8.666/93, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



CONTRATO N.º _____ DE XX DE XXXX DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n° 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n° 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua administradora, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXX, XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 016/2021 - FMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

1.2 As especificações constam no Plano de Trabalho e na Proposta de Preços aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A presente aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 070/2021 – Dispensa de Licitação n.º 016/2021-FMS, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, bem como na Medida Provisória n.º 1.047 de 04 de maio de 2021 de Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;

4.2 Receber e conferir o veículo;



4.3 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento do veículo objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;

e) Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

f) Entregar o veículo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do veículo com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos. 7.2 Após a conferência e o atesto, a referida Nota Fiscal será liquidada pela setor contábil.

7.4 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	0020.10.302.0011.1017	4.4.90.52	0400	



CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Pium - TO, no seguinte endereço: Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, CEP 77.570.-00.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

9.4 O veículo será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de Pium - TO, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido.

9.5 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do veículo entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

9.6 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e necessários à entrega do veículo.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



url
no 55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, xx de xxxx de 2021.

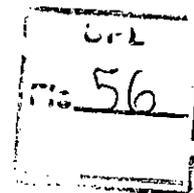
Fundo M. de Saúde de Pium
D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira
Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO nº 070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021-FMS

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	0020.10.302.0011.1017	4.4.90.52		0400	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 09 de junho de 2021.

ROBERVAL PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
Pium para todos
ADM: 2020/2024

PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 016/2021 PROCESSO Nº 070/2021
Objeto:	Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993, Decreto nº 9.412/2018, bem como, a Lei 13.979 de 2020. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável e termo de referência com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Em razão do estado de calamidade pública que assola o país desde o ano de 2020, em virtude da pandemia do Covid-19, houve a promulgação da Medida Provisória nº 1.047. de 03 de maio de 2021, que flexibiliza a dispensa de licitação, presumindo comprovada:

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
Pium para todos
ADM: 2020/2024

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares;
- e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

As minutas encaminhadas justificam a Dispensa de Licitação com base na Medida Provisória e o atual estado pandêmico, isso porque o legislador entendeu que a contratação pela Administração Pública deve ser flexibilizada diante das condições, não justificando o dispêndio de parcela significativa de recursos e tempo em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Por fim, analisando unicamente as formalidades, sem adentrar na conveniência e oportunidade do gestor, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista na Medida Provisória nº 1.047/2021 em razão do valor da aquisição, que é inferior ao limite permitido para dispensas de licitação.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Opina-se pela **possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Recomenda-se a formalização de contrato entre as partes, que não pode ser substituído pela ata de registro de preço.

Recomenda-se ao Gestor que promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia**.

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Piauí
Piauí para todos
ADM: 2020/2024

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.** Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto,** o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo,** mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

PIUM-TOCANTINS, 10 de junho de 2021.

Públio Borges Alves

OAB/TO nº 2.365

PUBLIO BORGES
ALVES:01223802
663

Assinado de forma digital
por PUBLIO BORGES
ALVES:01223802663
Dados: 2021.06.10
17:12:55 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.730.384/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2020
NOME EMPRESARIAL HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOPE COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores, exceto caminhões e ônibus 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veiculos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores (Dispensada *) 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCANTARA MARQUES PALMEIRA	NUMERO 81	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 75.400-133	BAIRRO/DISTRITO JUSSARA	MUNICIPIO INHUMAS
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.HOPECOMERCIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 9181-0654		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 09:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

URL
 No 61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.730.394/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-8-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALCANTARA MARQUES PALMEIRA	NUMERO 81	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------------	-------------------------------

CEP 75.400-133	BAIRRO/DISTRITO JUSSARA	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.HOPECOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9181-0654
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020
------------------------------------	---

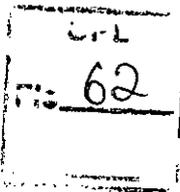
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

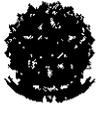
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 09:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.730.394/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2020
NOME EMPRESARIAL HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCANTARA MARQUES PALMEIRA	NUMERO 81	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 75.400-133	BAIRRO/DISTRITO JUSSARA	MUNICIPIO INHUMAS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.HOPECOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9181-0654
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 09:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :10/05/2021 - 09:40:59

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
38.730.394/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.808.597-0

NOME EMPRESARIAL:
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
HOPE COMERCIO E SERVICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA ALCANTARA MARQUES PALMEIRA

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
81			SALA 01

BAIRRO:
JUSSARA

MUNICÍPIO:
INHUMAS

UF:
GO

CEP:
75400133

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS

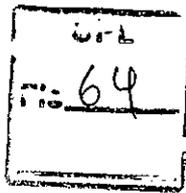
ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

10/05/2021

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL



UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO

CADASTRAL:

21/12/2020

DATA DE CADASTRAMENTO:

25/09/2020

OPERAÇÕES COM NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 10/05/2021 09:40:59

URL
nº 65
CAE**Secretaria de Finanças**
Cadastro de Atividade Econômica
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5184071
C.N.P.J. / C.P.F.	38.730.394/0001-06
Razão Social	HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	23/09/2020
Data Deferimento da Inscrição	23/09/2020
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.730.394/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:52 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **DF09.AF23.AFAF.D424**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

67

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 27908380

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ
38.730.394/0001-06

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.573.262

EMITIDA VIA INTERNET

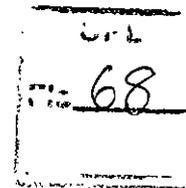
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 MAIO DE 2021

HORA: 9:41:37:2

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.164.765-1

Prazo de Validade: até 07/08/2021

CNPJ: 38.730.394/0001-06

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

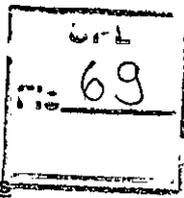
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIÂNIA(GO), 10 DE MAIO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.164.790-2

Prazo de Validade: até 07/08/2021

INSCRIÇÃO : 518.407-1
NOME : HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ : 38.730.394/0001-06
ENDEREÇO : AV T10 208 SALA 706 EDIF N
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL/INDUSTRIA

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

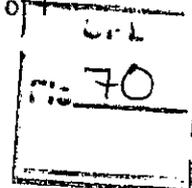
Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE MAIO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.730.394/0001-06
Razão Social: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV T10 N208 SALA 706 EDIF NEW TIMES SQUARE / SET BUENO / GOIANIA / GO / 74223-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041303102389358400

Informação obtida em 10/05/2021 09:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.730.394/0001-06
Certidão nº: 15154370/2021
Expedição: 10/05/2021, às 09:41:56
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

url
no 72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109042993189

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Hope Comercio e Serviços Eireli

CNPJ : 38730394000106

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109042993189

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de maio de 2021, às 09:42:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de maio de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N^o : 109642923107

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA contra:

Requerente : Hope Comercio e Serviços Eireli

CNPJ : 38730394000106

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109642923107

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de maio de 2021, às 09:47:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 10 de maio de 2021.



74

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60101545-5	38.730.394/0001-06	23/09/2020	18/09/2020

 ENDEREÇO RUA J11

 NÚMERO 181 COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 08/13 SALA 11 BAIRRO JD IPE

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PROMOCAO DE VENDAS (CNAE 7319-0/02) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8211-3/00) PERFURACOES E SONDAgens (4312-6/00) PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA (4399-1/05) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (8122-2/00) LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00) SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/02) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (4923-0/02) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS (7490-1/04) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/07) FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS (2930-1/03) COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS (4511-1/05) COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS (4763-6/05) COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS (4511-1/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS (4663-0/00) COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02) COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS (4511-1/03) COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS (4511-1/04) COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS (4511-1/06) COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/01) COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS (4541-2/03) COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS (4541-2/04) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (4763-6/02) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES (4614-1/00) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS (4661-3/00) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (4662-1/00) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (4645-1/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS (4664-8/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (4753-8/00) FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS (2930-1/01) COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES (4512-9/02) COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS (4623-1/06) COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4623-1/09) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (4639-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (4647-8/01) COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS (4649-4/03) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (4651-6/01) COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (4652-4/00) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS (4665-6/00) COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS (4669-8/01) COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS (4669-9/99) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO (4673-7/00) COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (4679-6/01) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (4679-6/99) COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES (4681-8/05) COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (4683-4/00) COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE

 CAPITAL R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa do pequeno porte

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES / 020.183.381-61	SIM	23/09/2020	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES	020.183.381-61	23/09/2020	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

 DATA 11/05/2021

 NÚMERO 20215696670

75

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60101545-5	38.730.394/0001-06

ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 280076664104
Date: 2021.05.12 17:41:12 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO
Protocolo: 214983820

Chave de segurança: 1G6yZ

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
KELLY ALINE APARECIDA MACHADO, 02018338181
Goiânia, 12 de Maio de 2021

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE 52.6.0101545-5 DE 23-09-2020 - CNPJ-MF 38.730.394/0001-06

KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES, brasileira, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Goiânia – GO, nascida aos 15 de Março de 1988, filho de Ismael José Machado e Cleyde Socorro Machado, inscrita no CPF: 020.183.381-61, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06862283677, expedida por Detran/GO, residente e domiciliada na Rua Ametista, snº, Qd E Lt AREA, Aptº 104, Bloco E13, Edifício Res. Plaza, Panorama Parque, CEP: 74.565-000;

A Titular da empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à **Rua Alcantara Marques Palmeira, nº 81, Sala 01, Bairro Jussara, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.400-133**, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o **NIRE nº 52.6.0101545-5** de 23.09.2020 e inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.730.394/0001-06**, resolve alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA I – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser na **Rua J11, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 11, Bairro Jardim Ipê, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-005;**

CLÁUSULA II - O capital social que era de **R\$ 380.000,00** (Trezentos e Oitenta Mil Reais), passa a ser de **R\$ 1.000.000,00**. (Um Milhão de Reais, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal neste ato, em moeda corrente nacional, pela titular.

Titular	Capital Social
KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ-MF 38.730.394/0001-06**

KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES, brasileira, casada sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Goiânia – GO, nascida aos 15 de Março de 1988, filho de Ismael José Machado e Cleyde Socorro Machado, inscrita no CPF: 020.183.381-61, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06862283677, expedida por Detran/GO, residente e domiciliada na Rua Ametista, snº, Qd E Lt AREA, Aptº 104, Bloco E13, Edifício Res. Plaza, Panorama Parque, CEP: 74.565-000; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI – HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **38.730.394/0001-06**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira e tem o nome empresarial de **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na Rua J11, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 11, Bairro Jardim Ipê, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-005;

CLÁUSULA III – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa;

CLÁUSULA IV – A objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é o exercício das seguintes atividades econômicas: Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Perfuração e Construção de poços de água (4399-1/05); Imunização e controle de Pragas urbanas (8122-2/00); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de Veículos automotores (4520-0/02); Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de automóveis com motorista (4923-0/02); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e Negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos Automotores (4520-0/07); Fabricação de cabines, carrocerias e Reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e Ônibus (2930-1/03); Comércio por atacado de reboques e semirreboques Novos e usados (4511-1/05); Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos; peças e acessórios (4763-6/05); Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e Utilitários novos (4511-1/01); Comércio Atacadista de máquinas e Equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00); Comércio a Varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511-1/02); Comércio por atacado de automóveis, camionetas e Utilitários novos e usados (4511-1/03); Comércio por atacado de Caminhões novos e usados (4511-1/04); Comércio por atacado de Ônibus e Microônibus Novos e Usados (4511-1/06); Comércio por Atacado de Motocicletas e Motonetas (4541-2/01); Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas (4541-2/03); Comércio a Varejo De Motocicletas e Motonetas Usadas (4541-2/04); Comércio Varejista De artigos Esportivos (4763-6/02); Comércio a Varejo de peças e Acessórios novos para Veículos Automotôres (4530-7/03); Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves (4614-1/00); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; partes e peças (4661-3/00); Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; partes e peças (4662-1/00); Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalar e De laboratórios (4645-1/01); comércio atacadista de máquinas, Aparelhos e equipamentos para uso Odonto – Médico – Hospitalar; Partes e peças (4664-8/00); Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (4753-9/00); Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (2930-1/01);

Comércio sob Consignação de Veículos Automotores (4512-9/02); Comércio Atacadista de Sementes, flores, plantas e Gramas (4623-1/06); Comércio Atacadista de Alimentos para animais (4623-1/09); Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral (4639-7/01); Comércio atacadista de artigos de escritório e de Papelaria (4647-8/01); Comércio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros veículos Recreativos (4649-4/03); Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática (4651-6/01); Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação (4652-4/00); Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial; partes e peças (4665-6/00); Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; partes e peças (4669-9/01); Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos; Partes e peças (4669-9/99); Comércio Atacadista de Material Elétrico (4673-7/00); Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares (4679-6/01); Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (4679-6/99); Comércio Atacadista de Lubrificantes (4681-8/05); Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo (4683-4/00); Comércio Atacadista De Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios (4691-5/00);

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e Peças ;

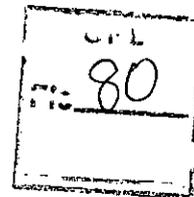
CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças



- CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 18.09.2020 conforme registro na JUCEG-Goiás

CLÁUSULA VI - O Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), já totalmente integralizado pela titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA VII – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é exercida por **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos

CLÁUSULA VIII – A titular da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração desta da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA IX – A Titular **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA X– A Titular **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade Eireli.

CLÁUSULA XI – A responsabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será da titular e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XII – A deliberação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – O exercício da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

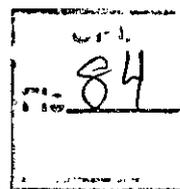
CLÁUSULA XIV – Em caso de falecimento da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Maio de 2021.

KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02018338161	KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 12:08 SOB Nº 20215696670.
PROTOCOLO: 215696670 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103274160. CNPJ DA SEDE: 38730394000106.
NIRE: 52601015455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

85



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
ADM. 2017 a 2020

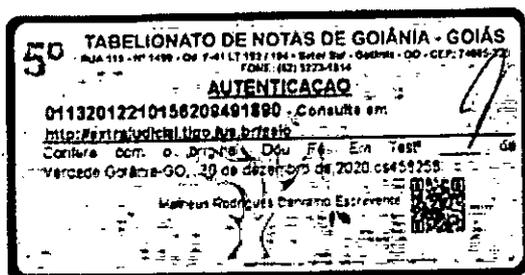
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 38.730.394/0001-06, com sede na Praça do Rosário, Nº. 374, CEP Nº. 76.170-000. Setor Central, Município de Anicuns – GO, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cledia Lopes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Goiás, **DECLARA** e **ATESTA** para os devidos fins de direito legais e a quem mais possa interessar, na forma da lei, que a empresa HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 38.730.394/0001-06, situada na Av. T10, Nº 208, Sala 706, Edifício New Times Square, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, forneceu a este Município, por meio do Pregão Presencial Nº. 050/2020, Processo Adm Nº. 8439/2020, e Empenho - Processo Nº. 10654/2020, Ficha Nº 00243, Contrato Nº. 133/2020, de 17 de dezembro do corrente ano, 01 (UM) VEÍCULO FIAT - DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 1,8 16V FLEX 4P 2020/2021, COR BRANCO BANCHISA, conforme legislação vigente, veículo este faturado por meio da Nota Fiscal Nº. 007 (Chassi Nº. 98D1196GDM1158831 e Motor Nº 370A00113678146).

Outrossim, declaramos que os veículos atenderam fielmente as especificações mínimas do Edital, bem como prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não tendo nada que a desabone.

Anicuns - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.



Cledia Lopes
[Handwritten Signature]

Gestora – Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Anicuns – GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 10.465.644/0001-09, sediada na Av. Getúlio Vargas, Nº. 712, CEP Nº. 76.240-000, Setor Administrativo, Aragarças - GO, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito legais e a quem mais possa interessar, na forma da lei, que a empresa HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 38.730.394/0001-06, forneceu a este Município, por meio do Pregão Presencial Nº. 67/2020, Processo Administrativo Nº. 5278/2020, Ordem de Compras Nº. 30718 e Pregão Presencial Nº. 68/2020, Processo Administrativo Nº. 5275/2020, Ordem de Compras Nº. 30717, ambos Ata de Registro de Preços, os seguintes veículos:

QUANTIDADE: 02 (Duas) Unidades
FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 4P 2020/2020 - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)
TRANSFORMAÇÃO: Banco lateral esquerdo duplo com cintos subabdominais no compartimento do paciente; Armário para medicamentos interno; Porta traseira dupla assimétrica com vidros fixos; Tomada de 12 v; Janela corrediça de comunicação; Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; Piso emborrachado antiderrapante; Ventilador interno oscilante; Manta removível e retrátil com colchonete em espuma, revestida com couro automotivo; Cilindro de oxigênio 4l, Régua para oxigênio; Suporte de soro e sangue; Sinalizador óptico e acústico; Ar condicionado para o compartimento do paciente e demais itens exigidos pelo contran.
CHASSI Nº. 9BD5781FFLY427221 e 9BD5781FFLY427821
ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO: 2020/2020
COR: BRANCO BANCHISA

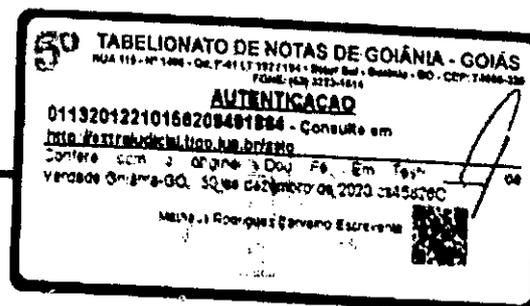
Informamos ainda, que o objeto em referência, foi ofertado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Aragarças, 29 de dezembro de 2020.

WISLENE TEODORO
DOURADO:92184219134

Assinado de forma digital por
WISLENE TEODORO
DOURADO:92184219134
Dados: 2020.12.29 15:02:58 -03'00'

WISLENE TEODORO DOURADO
Coord. Depto de Compras
Port. N.º 72/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
SECRETARIA MEIO AMBIENTE

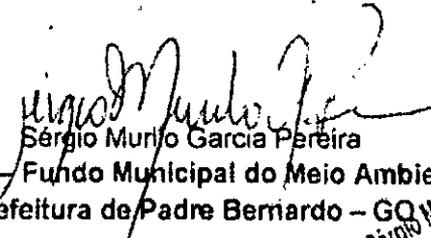
87

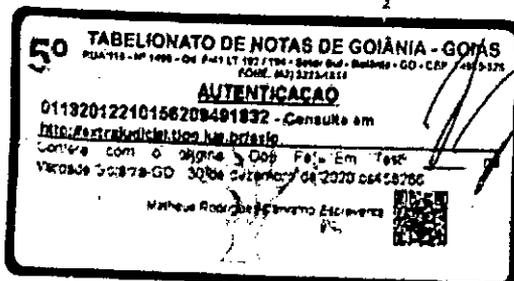
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FMMA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 28.736.680/0001-25, com sede na Rua R5, Sede, Ara Especial, S/N, CEP Nº. 73.700-000, Setor Oeste, Município de Padre Bernardo – GO, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Sérgio Murilo Garcia Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 323.664.421-49 e no RG Nº 526.863, residente e domiciliado nesta cidade de Goiás. **DECLARA** e **ATESTA** para os devidos fins de direito legais e a quem mais possa interessar, na forma da lei, que a empresa HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 38.730.394/0001-06, situada na Av. T10, Nº. 208, Sala 706, Edifício New Times Square, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, forneceu a este Município, por meio do Pregão Presencial Nº. 027/2020, Processo Adm Nº. 7818/2020, Ordem de Compras Nº. 15662, Contrato Nº. 541/2020, de 16 de dezembro do corrente ano, 01 (UM) VEÍCULO FIAT – TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 4P 2020/2021, COR BRANCO AMBIENTE, conforme legislação vigente, veículo este faturado por meio da Nota Fiscal Nº. 006 (Chassi Nº. 9882261N5MKD53925 e Motor Nº. 552616749030727).

Outrossim, declaramos que os veiculos atenderam fielmente as especificações mínimas do Edital, bem como prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não tendo nada que a desabone.

Padre Bernardo - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.


Sérgio Murilo Garcia Pereira
Gestor – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura de Padre Bernardo – GO
Sérgio Murilo Garcia Pereira
Secretário Munic. de Meio Ambiente
Decreto 1812/19



D. JOSÉ EDUARDO REIS COELHO – SETOR OESTE – PADRE BERNARDO-GO.
61) 3633-1860 – E-mail: semapb@2015@gmail.com

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.730.394/0001-06

Balanco Patrimonial de Abertura

(Valores expressos em reais)

	30/09/2020	30/09/2020
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.000	
Impostos a Recuperar		
Total do ativo circulante	380.000	
NÃO CIRCULANTE		
Partes relacionadas		
Imobilizado		380.000
Total do ativo não circulante		380.000
TOTAL DO ATIVO	380.000	380.000
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos		
Obrigações sociais e trabalhistas		
Obrigações tributárias		
Total do passivo circulante		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social		380.000
(-) Capital a Integralizar		
Reserva de Lucros		
Total do patrimônio líquido		380.000
TOTAL DO PASSIVO		380.000

Assinado de forma digital por HOPE
COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI:38730394000106
Dados: 2020.10.15 19:32:10 -03'00'

KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Administrador

CPF: 020.183.381-61

Assinado de forma digital por IZAURA ANDRADE
VALENTE:66777046291

IZAURA ANDRADE
VALENTE:66777046291

Assinado de forma digital por IZAURA ANDRADE
VALENTE:66777046291
Assinado de forma digital por IZAURA ANDRADE
VALENTE:66777046291
Assinado de forma digital por IZAURA ANDRADE
VALENTE:66777046291
Data: 2020.10.15 19:44:49 -03'00'

SOARES E ANDRADE GESTAO CONTABIL TRIBUTARIA SS LTDA

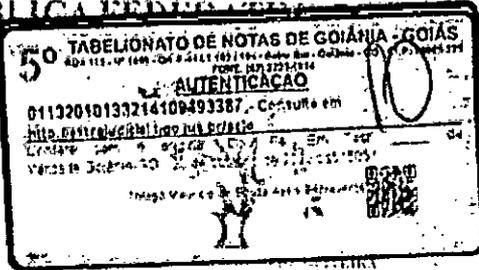
CNPJ 23.833.835/0001-28

IZAURA ANDRADE VALENTE

CRC/RO nº 006383/O-0

CPF: 667.770.462-91

88



Escrevente:0042

- Escreventes
- Angélica Moraes Abdala
- Bel. Isabela Sousa Almeida
- Cláudio Silva Argento de Menezes
- Bel. Douglas Dias Braz Corren
- Ezequiel da Silva Carvalho
- Bel. Jorge Marques Salomão
- Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes

5º TABELIONATO DE NOTAS
Bruno Rossi L. T. Menezes
Escrevente

Livro 02022-P Folhas 155/156
TRASLADO Pág. 001

Capa 0142719

- Protocolo 0141161s
- Bel. Vicente Lopes da Rocha
- Bel. Paschim Valente (Assistente)
- Leonardo Silveira de Araújo
- Matheus Rodrigues Carralho
- Bel. Milton César David de Andréoti
- Bel. Síphiano da Costa
- Tríngio Marinho de Souza Assis

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
A FAVOR DE
MARCOS TOME DE OLIVEIRA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que aos dezesscis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, (16/10/2020) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa a empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.730.394/0001-06, com sede à AV T 10 N 208 SALA 706 EDIF NEW TIMES SQUARE em Goiânia-GO neste ato representado por seu Proprietária, a Sra. **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, brasileira, nascida em 15/03/1988, filha de Ismael Jose Machado e Cleide Socorro Machado, casada, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 50711115/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 020.183.381-61, residente e domiciliado em Goiânia-GO, email: não consta; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **MARCOS TOME DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29/06/1994, filho de Mario Tome da Silva e Simone Jacinta de Oliveira, casado, maior e capaz, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05646632309/DETRAN/GO, portador da Cédula de Identidade nº 5430358/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 034.359.911-27, residente e domiciliado à Rua CP 03, Qd. 07, Lt. 14, Conjunto Primavera, Goiânia-GO; para exercer os seguintes poderes: representar a empresa outorgante em todo território nacional, bem como em todos os órgãos públicos ou privados, autarquias, secretarias federais, estaduais e municipais, em todos os Processos Licitatórios, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame; conferindo ainda ao dito procurador, poderes para assinar todos e quaisquer documentos, inclusive como contratos inerentes ao Processo Licitatório; e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, NÃO podendo substabelecer. Este Instrumento foi elaborado sob minuta fornecida pela outorgante e terá validade até o dia 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 1157 A - 1405 - Qd. F-4117, 1926-91 - Salar Gul - Fone: (62) 3223-1814

CEP: 74085-372

E-mail: tabelionatofor@tjgo.jus.br

PROF. RIVENS SERAFIM CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

WELBYRON ALGOSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 02022-P
TRASLADO

Folhas 155/156
Pág. 002



Capa 0142719

Protocolo 0141151

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Leonardo Silveira de Araujo
Márcia Fátima dos Santos
Bár. Hilton Costa David de Andrade
Bel. Sérgio da Costa
Thiago Maurício de Souza Assis

Escrevente 0042

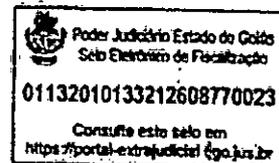
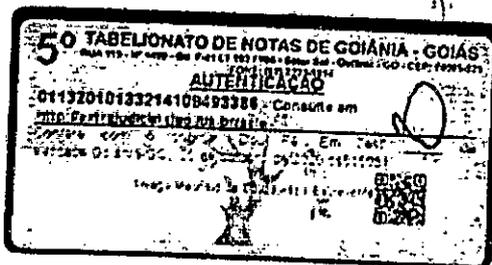
Escreventes
Angela Maria de Almeida
Bel. Isabela Sousa Almeida
Cláudia Silva Rocha de Mendonça
Bel. Douglas Dias Brito Correia
Expaulo da Silva Capucho
Bel. Jorge Marques Sakonka
Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes

5º TABELIONATO DE NOTAS
Bruno Rossi L. T. Menezes
Escrevente

de Dezembro de 2021. E de como assim o disse, pedir-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Foram dispensadas as Testemunhas conforme o permissivo da Lei 6.952 de 06/11/81. Taxa Judiciária recolhida por verbá. Eu, Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$45,67; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$18,27, ISS: R\$2,28. (aa.) HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES, Proprietária do Outorgante. Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes, Escrevente. Emolumentos: R\$45,67; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$18,27, ISS: R\$2,28. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o da Verdade

Bruno Rossi Lacerda Teles de Menezes
Escrevente



91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1455369621

REGISTRO PÚBLICO
1455369621

NOME
MARCOS FERREZ DE OLIVEIRA

CPF
5430356-0/00

DATA DE NASCIMENTO
074.349.911-77 / **29/06/1994**

ENDEREÇO
MARCO TAVEL DA OLIVEIRA
RUA FERREZ BASTIENNE DE OLIVEIRA

PROFISSÃO
PROFESSOR

DATA DE EMISSÃO
21/11/2012

ASSINATURA
Marcos Ferrer de Oliveira

CIDADE
GOIANIA, GO

DATA DE VALIDADE
06/07/2017

GOIÁS

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1266 - Quad. 4117 1377/134 - Bairro: Ind. Góias - GO - CEP: 74060-025
 FONE: (51) 33332884

AUTENTICAÇÃO

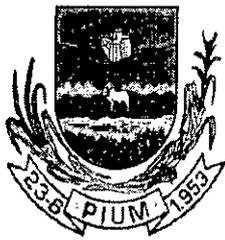
014321010153100490076 - Consulte em

Nota: Este documento não tem validade

Compare com o original. Não vale em outro

Verdade Goiás-GO. Cód. de Nota: de 2011-66641322

Marcos Rodrigues Carneiro Escrivão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO

PROCESSO Nº 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021-FMS

ASSUNTO: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium –TO.

Pium – TO, 10 de junho de 2021.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 048/2021

PROCESSO Nº	070/2021
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
GESTOR RESPONSÁVEL	NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 - FMS
VALOR	121.800,00
EMPRESA	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 070/2021, referente aquisição de ambulância destinada para uso no transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, e baseado na Medida Provisória 1.047 em virtude do COVID-19, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Dispensa de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Justificativa;
- b) Termo de Convênio;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Cotações de Preço
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Parecer Jurídico;
- h) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) **Recomendamos o envio e preenchimento das informações do processo via SICAP-LCO junto ao TCE.**

CONCLUSÃO

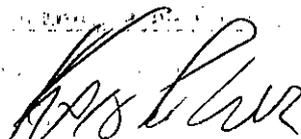
11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que ^{sejam} derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Medida Provisória (nº 1.047/2021) de 03 de Maio de 2021.

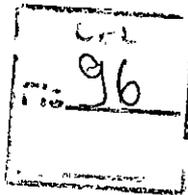
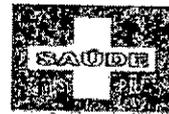
3

Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 10 de junho 2021.



Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 016/2021-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 bem como na Medida Provisória n.º 1.047 de 04 de maio de 2021, **resolve:**

RATIFICAR a dispensa de licitação n.º 016/2021-FMS, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e no artigo 2º, inciso I da Medida Provisória n.º 1.047/2021, cujo objeto é a **Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019, a ser fornecido pela empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.740.394/0001-06.**

Os valores estão compatíveis com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa acima qualificada para a aquisição do veículo.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n.º 070/2021 - FMS

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 016/2021 – FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Partes: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.730.394/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pium – TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43.

Data: 10 de JUNHO de 2021.

Valor total: R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

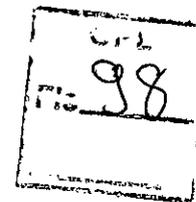
Recursos: 0020.10.302.0011.1017 - 4.4.90.52 – 0400.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

PUBLICADO

Em 10 / 06 / 2021

[Assinatura]
Comissão de Licitação



CONTRATO N.º 24 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n° 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n° 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

e a empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 38.730.394/0001-06, com sede na Rua Alcantara Marques Palmeira, n°81,sala 01, Bairro Jussara, na cidade de Inhumas- GO, neste ato representada por sua administradora, a Sra. **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**, brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.183.381-61, residente e domiciliada na Rua Ametista, sn°, Qd E Lt AREA, apt° 104, Bloco E13, Edifício Res. Plaza, panorama Parque, Cep:74.565-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 016/2021 - FMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

1.2 As especificações constam no Plano de Trabalho e na Proposta de Preços aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

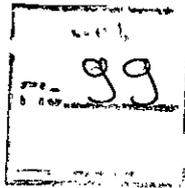
2.1 A presente aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 070/2021 – Dispensa de Licitação n.º 016/2021-FMS, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, bem como na Medida Provisória n.º 1.047 de 04 de maio de 2021 de Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;



4.2 Receber e conferir o veículo;

4.3 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento do veículo objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;

e) Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

f) Entregar o veículo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do veículo com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela Contratante.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos. 7.2 Após a conferência e o atesto, a referida Nota Fiscal será liquidada pelo setor contábil.

7.4 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	0020.10.302.0011.1017	4.4.90.52	0400

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 Os bens deverão ser entregue na Sede da Prefeitura de Pium - TO, no seguinte endereço: Avenida Dógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, CEP 77.570.-00.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

9.4 O veículo será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de Pium - TO, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido.

9.5 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação do veículo entregue, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados

9.6 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

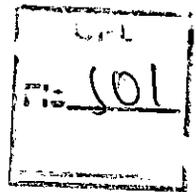
10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATATO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei n 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e necessários à entrega do veículo.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 11 de JUNHO de 2021.

Fundo M. de Saúde de Pium
D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira
Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

HOPE COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
HOPE COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:38730394000106
Dados: 2021.06.11 14:30:57
106 -03'00"

HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.730.394/0001-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: nº 024/2021-FMS

Processo Administrativo: nº 070/2021 - FMS

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 016/2021 – FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e discriminações constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.

Partes: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pium – TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43.

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2021.

Valor total: R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).

Recursos: 0020.10.302.0011.1017 - 4.4.90.52 – 0400.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

PUBLICADO

Em 11/06/2021
Rogério
Comissão de Licitação

Pium – TO, 11 de junho de 2021.

104

EXTRATO DO CONTRATO

Paulo Sérgio Gomes Aires
Secretário de Administração de Pium - TO

SETOR DE LICITAÇÕES FMS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo:** Nº 071/2021**Modalidade de Licitação:** Dispensa 017/2021-FMS**Objeto da Licitação:** Aquisição de cortinas Blackout pérola para o Laboratório Municipal, Posto de Saúde do projeto de assentamento floresta e Posto de Saúde do projeto de assentamento Barranco do Mundo.**Partes:** PROSSONO COMÉRCIO VAREJ DE CÔLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.138.095/0001-87 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.**Data:** 11 de JUNHO de 2021.**Valor total estimado:** R\$ 9.802,42 (Nove mil oitocentos e dois e quarenta e dois reais).**Recursos:** 0004.0020.10.122.0003.2082

/0004.0020.10.302.0013.2094 - 3.3.90.30 - 0400/0401.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

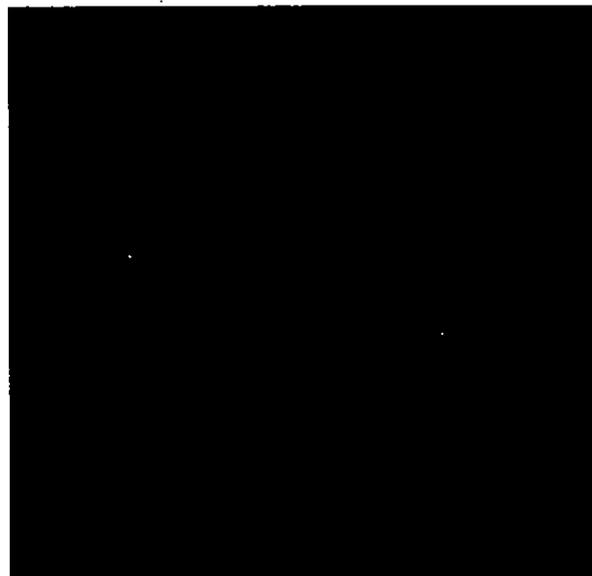
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo:** n.º 070/2021 - FMS**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 016/2021 – FMS**Objeto da Licitação:** Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.**Partes:** HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.730.394/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pium – TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43.**Data:** 10 de JUNHO de 2021.**Valor total:** R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).**Recursos:** 20.10.302.13.2094 - 3.3.90.30 - 0400/0401.**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

Contrato: nº 024/2021-FMS**Processo Administrativo:** n.º 070/2021 - FMS**Modalidade de Licitação:** Dispensa N.º 016/2021 – FMS**Objeto da Licitação:** Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins – SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019.**Partes:** HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.730.394/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pium – TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43.**Prazo de Vigência:** 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura.**Data de Assinatura:** 11 de junho de 2021.**Valor total:** R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).**Recursos:** 20.10.302.13.2094 - 3.3.90.30 - 0400/0401.**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS,
--11 dias do mês de junho do ano de 2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

Para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Leitos de Uti Na Área da Saúde O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nos 8.080/90 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (SUS), com as demais normas do SUS e princípios norteadores da Administração Pública.

DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos anexos do Edital disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO_n_03_2021_LEITOS_DE_UTI.pdf

DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos do edital disponível na íntegra no link retromencionado.

DA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em participar desse certame, deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA: O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Obs: Todas as informações referentes à habilitação e condições de participação neste Instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, CEP: 77.024-650. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

Para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Leitos Clínicos Na Área da Saúde O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nos 8.080/90 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (SUS), com as demais normas do SUS e princípios norteadores da Administração Pública.

DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos anexos do Edital disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO_n_04_2021_LEITOS_CLINICOS.pdf

DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos do Edital, disponível no link retromencionado.

DA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em participar desse certame deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA: O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Obs: Todas as informações referentes à habilitação e condições de participação neste Instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, CEP: 77.024-650. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021

Para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviço Em Cirurgia de Catarata Na Área da Saúde O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com as Leis Federais nos 8.080/90 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 132/98, Instrução Normativa nº 01/05 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (SUS), com as demais normas do SUS e princípios norteadores da Administração Pública.

DO OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços em saúde, em conformidade com a constituição federal, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento nos termos dos anexos do Edital disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO_n_05_2021_CATARATA.pdf

DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desse processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída que possua matriz ou filial com domicílio no município de Palmas-TO, desde que satisfaça os requisitos do Edital disponível na íntegra no link retromencionado.

DA HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em participar desse certame deverão encaminhar o original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como proposta de credenciamento a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA: O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Obs: Todas as informações referentes à habilitação e condições de participação neste Instrumento estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, CEP: 77.024-650. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - FMS

A Sra. Marcia Araújo Moura, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sra. Pregoeira e da Equipe de Apoio e ainda o parecer de assessoria jurídica, homologa o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - FMS, a fim de se realizar a Contratação de serviços de coleta e realização de exames de análises clínicas patológicas para atender aos usuários do sistema único de Saúde (SUS), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Palmeirópolis/TO, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (A) WESLEY LUIS DE SOUSA - EPP - CNPJ: 13.658.311/0001-94, estabelecida na Av. Das Palmeiras, nº 1126, centro, Palmeirópolis/TO - CEP: 77.365-000, neste ato representado pelo Sr. Wesley Luis De Sousa, portador do RG: 4309943 SSP/GO e CPF nº 991.808.471-53. Valor Total R\$: R\$ 601.550,00 (Seiscentos e um mil quinhentos e cinquenta reais). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 31 de maio de 2021.

Palmeirópolis-TO, 15 de junho de 2021.

MARCIA ARAÚJO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021-FMS

Contrato: nº 024/2021-FMS. Processo Administrativo: nº 070/2021 - FMS. Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 016/2021 - FMS Objeto da Licitação: Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins - SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019. Partes: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.730.394/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ: 12.059.635/0001-43. Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 11 de junho de 2021. Valor total: R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais). Recursos: 20.10.302.13.2094 - 3.3.90.30 - 0400/0401. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES e OLIVEIRA BARROS. Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 bem como na Medida Provisória nº 1.047 de 04 de maio de 2021, resolve: RATIFICAR a dispensa de licitação nº 016/2021-FMS, com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e no artigo 2º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047/2021, cujo objeto é a Aquisição de veículo do tipo ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, conforme especificações e descrições constantes no Plano e Trabalho aprovado pelo Estado do Tocantins através da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins - SES/TO, objeto do Termo de Convênio/SES/SAJ/DACC/REPASSE N.º 148/2019, a ser fornecido pela empresa HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.740.394/0001-06. Os valores estão compatíveis com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais). Autorizo a Contratação da empresa acima qualificada para a aquisição do veículo. Por fim, determino que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium - TO, 10 de junho de 2021.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES e OLIVEIRA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 031/2021 MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO
CONTRATADO: PORTUGAL COM. DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 11847.7770000/1200-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
VALOR R\$ (GLOBAL): R\$76.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 032/2021 MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ANO 2021/2021, COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 11847.7770000/1200-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
VALOR R\$ (GLOBAL): R\$ 99.739,50

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021





DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM
ANO I – PIUM - TOCANTINS, QUARTA FEIRA 16 DE JUNHO DE 2021 N° 020

URL
106

SUMÁRIO

SETOR DE LICITAÇÃO PMP	1
SETOR DE LICITAÇÃO FMAS	1
SETOR DE LICITAÇÃO FMS	1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 015/2021-PMP

O Município de Piúma – TO de demais Fundos Municipais tornam público que fará realizar no dia **29 de junho de 2021, às 14h30Min**, na sala de reunião de licitações, o Pregão Presencial SRP, sob n.º 015/2021-PMP, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras, equipamento de monitoramento e serviços de instalação, para a Prefeitura Municipal de Piúma – TO. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Piúma, no sítio eletrônico do Município de Piúma – TO, ou solicitado no seguinte e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (63) 3368-1228.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 014/2021-PMP

O Município de Piúma – TO de demais Fundos Municipais tornam público que fará realizar no dia **25 de junho de 2021, às 14h30Min**, na sala de reunião de licitações, o Pregão Presencial SRP, sob n.º 014/2021-PMP, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AREIA FINA E AREIA GROSSA LAVADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Piúma, no sítio eletrônico do Município de Piúma - TO, ou solicitado no seguinte e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (63) 3368-1228.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021-PMP. - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de computadores para a prefeitura municipal e para os Fundos Municipais de Educação, Saúde de Assistência Social de Piúma - TO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17 de junho às 08:00h até dia 25/06/2021 às 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:35h do dia 25/06/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.piuma.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

SETOR DE LICITAÇÕES FMAS

ATO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/2021-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piúma – TO torna público que a sessão pública para recebimento dos envelopes e julgamento das propostas referentes a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 001/2021-FMAS, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Piúma – TO, outrora suspenso em razão do Decreto Municipal n.º 028/2021, foi redesignada para o dia 28 de junho de 2021, às 14h:30. O edital segue disponível no sítio eletrônico do Município de Piúma - TO, e pode ser obtido através de solicitação no seguinte e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES FMS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação n.º 017/2021-FMS, publicado no D.O.M de 11/06/2021, Pág. 02. Onde se lê:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I – PIUM,

QUARTA FEIRA 16 DE JUNHO DE 2021

Recursos: 20.10.302.13.2094. Leia-se: Recursos:
00.20.10.302.0011.1017.

**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA
BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Plum – TO.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato n.º 024/2021-FMS, publicado no
D.O.M de 11/06/2021, Pág. 02. Onde se lê: Recursos:
20.10.302.13.2094. Leia-se: Recursos:
00.20.10.302.0011.1017.

**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA
BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Plum – TO.



**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS,
16 dias do mês de junho do ano de 2021.**

**Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal**

